



PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

Estado do Paraná

LEI Nº 396, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007

SÚMULA: Dispõe sobre a concessão da atualização monetária objetivando a recomposição do valor nominal da moeda em relação aos subsídios atribuídos aos Vereadores do Município de Ventania, na forma que especifica.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, **Prefeito Municipal**, sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica concedida a recomposição da correção monetária no período compreendido entre o mês de Janeiro de 2005 à Outubro de 2007, no percentual de 11.81% (onze ponto oitenta e um por cento), o qual trata-se do índice Oficial do Governo Federal para a medição das metas inflacionárias – IPCA, para os subsídios mensais atribuídos para os Vereadores definidos através da Lei nº 280 de 25 de agosto de 2004.

Parágrafo Único – A recomposição de trata esta lei objetiva à atualização monetária através da incorporação do índice inflacionário com vistas a recompor o poder aquisitivo da moeda no período compreendido entre os meses de Janeiro de 2005 à Outubro de 2007, obedecendo aos limites dos índices oficiais do Governo Federal.

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, em, 14 de dezembro de 2007.

OCIMAR ROBERTO BAHNERT DE CAMARGO
Prefeito Municipal